



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 27059/19  
Hora 11:54

28 JUN. 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA

Res.:

Ass.:

*Franciele Leite*

Of. 007/2019/COMBEA

Carazinho, 28 de junho de 2019.

Eu, FRANCIELE GOULARTE LEITE, abaixo firmada Presidente do Conselho Municipal do Bem Estar animal, COMBEA, venho através deste, MANIFESTAR, conforme solicitado no OD 427/2019, parecer referente ao PLL 049/2019, o qual dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em pet shops.

Primeiramente, acredito que o referido Projeto, deverá abranger APENAS estabelecimentos que forneçam o serviço de banho e tosa, visto que entende-se por pet shop os locais que comercializam mercadorias destinadas ao público animal como alimentos (rações), utensílios, brinquedos, entre outros, não havendo neste caso, interesse e necessidade senão do proprietário de instalar tal equipamento.

Faz-se necessário o seguinte questionamento referente à fiscalização destes locais a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas no texto em questão, como por exemplo, qual o setor/departamento, que será responsável por estas ações, bem como quais serão as penalidades aplicáveis, o que não se observa no projeto.

No que tange às imagens produzidas por estes equipamentos, sugere este Conselho que as mesmas deverão ficar disponíveis por um período mínimo de 7 (sete) dias, pois nem sempre, reações indesejadas na prestação deste serviço aparecem de forma imediata no animal, o qual da mesma forma, não tem capacidade de expressar possíveis acontecimentos.

Analisando no contexto geral, o COMBEA é favorável ao Projeto, ratificando a justificativa apresentada, considerando que tal medida beneficia não somente o tutor dos animais atendidos, mas também a empresa responsável pelo serviço, a qual terá respaldo legal para posicionar-se frente a quaisquer ocorrências relacionadas aos fatos.

Elevando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

*Franciele Leite*  
Franciele Goularte Leite

Presidente do COMBEA

A Sua Excelência o Senhor

DANIEL WEBER

Presidente Câmara Municipal

NESTA